



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

LEI Nº 448/93

SÚMULA: Reorganiza o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitorino / Estado do Paraná e dá outras providências.-

Art. 1º - O Serviço Público Municipal de Vitorino, no que concerne à Administração Direta, terá Quadro Único de Pessoal.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal é composto de Cargos de Provisão em Comissão e Cargos de Provisão Efetivo considerados essenciais à Administração Municipal.

Art. 3º - O Regime Jurídico, que regerá as relações de trabalho dos servidores da Prefeitura, é o Estatutário.

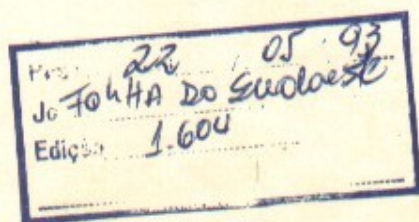
Parágrafo Único - Os Servidores que, para se aposentar restar tempo igual ou inferior a cinco anos de serviço permanecerão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e integrarão quadro em extinção.

Art. 4º - São cargos de Provisão em Comissão os mantidos transformados ou criados por esta Lei, constantes no Anexo I.

Art.5º - Os Cargos de Provisão em Comissão se destinam a atender encargos de chefia, assessoria, consultoria e diretoria. São de livre nomeação e exoneração, serão exercidos preferencialmente / por servidores da Prefeitura, de carreira técnica ou profissional.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal não dispõe de elementos qualificados, com experiência administrativa e condições para ocupar funções de confiança, poderá recrutar de outras esferas de governo ou da iniciativa privada técnicos ou profissionais habilitados para exercer cargo em Comissão.

Art. 6º - O técnico profissional de carreira nomeado para exercer Cargo de Provisão em Comissão poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo de confiança.



PARANÁ
Vitorino
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA-89/92



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Art. 7º - Aos ocupantes de cargos de Provimento em Comissão o Prefeito Municipal poderá conceder gratificação pela prestação de serviço em tempo integral e dedicação exclusiva de até 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos básicos do cargo.

Parágrafo Único - O valor da gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva é indivisível.

Art. 8º - Os cargos Público ou funções são os constantes/dos Anexos II, III, IV, V e VI, integrantes desta Lei.

Art. 9º - Os cargos ou funções são constituídos de cinco grupos ocupacionais:

I - PROFISSIONAL - Abrange as funções cujas tarefas requerem grau elevado de atividade mental e conhecimentos técnicos a nível universitário.

II - SEMI-PROFISSIONAL - Compreende as funções cujas tarefas requerem conhecimentos a nível de segundo Grau ou Técnico específico.

III - ADMINISTRATIVO - São funções cujas atividades estejam ligadas à preparação, sistematização, transferência e preservação de papéis, documentos e outras tarefas relacionadas ao âmbito burocrático.

IV - MAGISTÉRIO - Compreende o conjunto de atividades inerentes à educação, tais como ensino, supervisão, orientação, direção, recreação e atividades culturais e desportivas.

V - SERVIÇOS GERAIS - Compreende funções cujas tarefas requerem conhecimentos práticos do trabalho, limitadas à uma rotina e predominante de esforço físico.

Art. 10º - A investidura nos cargos públicos ou funções dependerá sempre da aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 11º - Os servidores ocupantes dos empregos públicos constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI, admitidos por concurso





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

público de provas ou de provas e títulos, terão seus empregos transformados em cargos cujas funções exercidas sejam assemelhadas, e serão imediatamente efetivados, desde que concluído o estágio probatório no respectivo emprego em que se habilitou no concurso.

Art. 12º - Os servidores estáveis e não concursados permanecerão em quadro em extinção até que sejam aprovados em o concurso de provas ou de provas e títulos para fins de efetivação.

Parágrafo Único - Os servidores referidos no "caput", enquanto não forem aprovados em concurso de provas ou de provas e títulos, terão seus vencimentos fixados nos valores atuais, passíveis de reajustes.

Art. 13º - Os servidores não estáveis e não concursados terão seus empregos extintos, instantânea ou gradativamente, na medida em que o interesse público o exigir, e serão exonerados.

Art. 14º - Os enquadramentos decorrentes da aplicação desta Lei serão feitos mediante Decreto do Chefe do Executivo Munici-pal, ouvida Comissão composta por tres membros, sendo um representante dos servidores e os demais designados pelo Chefe do Executivo, que levará em consideração os seguintes critérios:

- I - Tempo de Serviço;
- II - Avaliação de desempenho;
- III - Requisitos exigidos para ocupar o cargo.

Art. 15º - Os vencimentos dos servidores municipais serão reajustados mediante decreto do Executivo Municipal.

Art. 16º - Fica instituída a Tabela de Salários - ANEXO - VII, composta de um Piso Salarial e quinze níveis representados em algarismos romanos de I a XV, com progressão horizontal a cada dois anos de efetivo exercício constantes de intervalos adicionais de quatro por cento, tomado por base o Piso Salarial, cujos valores somente serão aumentados mediante autorização do Legislativo Municipal.





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Art. 17º - Os servidores contratados por prazo determinado, com base no disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e não integram o Quadro Único e Plano de Carreira.

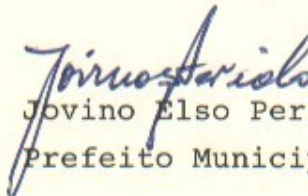
Art. 18º - Fica instituído o mês de maio como data-base para revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 19º - Ao servidor público recrutado de outras esferas de governo, que venha prestar serviços na Prefeitura Municipal, o Executivo poderá conceder ao mesmo gratificação especial, utilizando o mesmo percentual e critérios previstos no artigo 7º desta Lei.

Art. 20º - Os avanços e/ou promoções previstos no Plano de Carreira só ocorrerão depois da implantação do mesmo, obedecidos os critérios nele estabelecidos.

Art. 21º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 386, de 26 de setembro de 1989.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 13 de maio de 1993.-


Jovino Elso Periolo
Prefeito Municipal



PARANÁ
Vitorino
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA-89/92



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC - 5	CR\$ 12.500.000,00
01	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC - 5	CR\$ 12.500.000,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC - 5	CR\$ 12.500.000,00
01	DIR.DPTO.ADMINISTRATIVO	CC - 4	CR\$ 10.500.000,00
01	DIR.DPTO.DE FINANÇAS	CC - 4	CR\$ 10.500.000,00
01	DIR. DPTO.SAÚDE B.E.SOCIAL	CC - 4	CR\$ 10.500.000,00
01	DIR.DPTO.OBRAS E VIAÇÃO	CC - 3	CR\$ 8.000.000,00
01	DIR.DPTO.SERV.URBANOS	CC - 3	CR\$ 8.000.000,00
01	DIR.DPTO.EDUC.C.ESPORTES	CC - 3	CR\$ 8.000.000,00
01	CHEFE DIV.PESSOAL	CC - 2	CR\$ 5.500.000,00
01	CHEFE DIV.PATRIMONIO	CC - 2	CR\$ 5.500.000,00
01	CHEFE DIV.TES.TRIBUTAÇÃO	CC - 2	CR\$ 5.500.000,00
01	CHEFE DIV.CAD.TRIB.FISCAL	CC - 2	CR\$ 5.500.000,00
01	CHEFE DIV.CONTABILIDADE	CC - 2	CR\$ 5.500.000,00
01	CHEFE DIV.SERV.ROD.MUNI.	CC - 2	CR\$ 5.500.000,00
01	CHEFE DIV.MANUTENÇÃO	CC - 2	CR\$ 5.500.000,00
01	CHEFE DIV.LIMP.CONSER. VIAS PÚBLICAS	CC - 2	CR\$ 5.500.000,00
01	CHEFE DIV.PARQUES JARDINS	CC - 2	CR\$ 5.500.000,00
01	CHEFE DIV.ENSINO 1º GRAU	CC - 2	CR\$ 5.500.000,00
01	CHEFE DIV.CULT.ESPORTES	CC - 2	CR\$ 5.500.000,00
01	CHEFE DIV.DE SAÚDE	CC - 2	CR\$ 5.500.000,00
01	CHEFE DIV.B.ESTAR SOCIAL	CC - 2	CR\$ 5.500.000,00
01	CHEFE SECR.PESSOAL	CC - 1	CR\$ 3.000.000,00
01	CHEFE SEC.PATRIMONIO	CC - 1	CR\$ 3.000.000,00
01	CHEFE SEC.TES.TRIBUTAÇÃO	CC - 1	CR\$ 3.000.000,00
01	CHEFE SEC.CAD.TRIB.FISCAL	CC - 1	CR\$ 3.000.000,00
01	CHEFE SEC.CONTABILIDADE	CC - 1	CR\$ 3.000.000,00
01	CHEFE SEC.SERV.ROD.MUN.	CC - 1	CR\$ 3.000.000,00

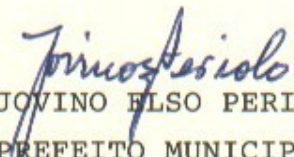




Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

01	CHEFE SEC. MANUTENÇÃO	CC - 1	CR\$ 3.000.000,00
01	CHEFE SEC.LIMP.CONSERV. VIAS PUBLICAS	CC - 1	CR\$ 3.000.000,00
01	CHEFE SEC.PARQUE JARDINS	CC - 1	CR\$ 3.000.000,00
01	CHEFE SEC.ENSINO 1º GRAU	CC - 1	CR\$ 3.000.000,00
01	CHEFE SEC.CULT.ESPORTES	CC - 1	CR\$ 3.000.000,00
01	CHEFE SEC.DE SAÚDE	CC - 1	CR\$ 3.000.000,00
01	CHEFE SEC.B.ESTAR SOCIAL	CC - 1	CR\$ 3.000.000,00

VITORINO, 13 DE MAIO DE 1993.-


JOVINO ELSO PERIOLO
PREFEITO MUNICIPAL



PARANÁ
Vitorino
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA-89/92



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

GRUPO OCUPACIONAL - " PROFISSIONAL "

Nº DE CARGOS	C.B.O.	C.H.SEM.	DENOMINAÇÃO
02	19310	30	ASSISTENTE SOCIAL
01	05230	20	BIOQUIMICO
05	06310	20	CIRURGIÃO DENTISTA
01	01010	40	CONTADOR
02	07110	30	ENFERMEIRO
01	05320	30	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
01	02110	30	ENGENHEIRO CIVIL
02	07620	20	FISIOTERAPEUTA
02	07925	20	FONOAUDIÓLOGO
08	06105	20	MÉDICO
02	06510	20	MÉDICO VETERINÁRIO
02	19410	20	PSICÓLOGO

VITORINO, 13 DE MAIO DE 1993.-


JOVINO ELSO PERIOLE
PREFEITO MUNICIPAL



PARANÁ
Vitorino
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA-89/92



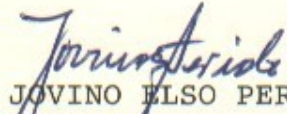
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ANEXO III - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICO

GRUPO OCUPACIONAL - "SEMI-PROFISSIONAL"

Nº DE CARGOS	C.B.O.	C.H.SEM.	DENOMINAÇÃO
05	31120	40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
07	07210	36	AUX. DE ENFERMAGEM
02	59975	36	AUX. DE LABORATÓRIO
01	31240	40	FISCAL DE TRIBUTOS
02	31205	40	SECRETÁRIA
03	03120	40	TÉCNICO AGRÍCOLA
02	11090	40	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
03	07990	36	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
01	30260	40	TESOUREIRO

VITORINO, 13 DE MAIO DE 1993.-


JOVINO ELSO PERIOLO
PREFEITO MUNICIPAL



PARANÁ
Vitorino
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA-89/92



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ANEXO IV - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

GRUPO OCUPACIONAL - "ADMINISTRATIVO"

Nº DE CARGOS	C.B.O.	C.H.SEM.	DENOMINAÇÃO
25	31190	40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	39920	40	AUXILIAR DE ESTATÍSTICA
01	39970	40	CONTÍNUO
01	38090	30	TELEFONISTA

VITORINO, 13 DE MAIO DE 1993.-

Jovino Elso Periole
JOVINO EL SO PERIOLO
PREFEITO MUNICIPAL



PARANÁ
Vitorino
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA-89/92



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ANEXO V - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

GRUPO OCUPACIONAL "MAGISTÉRIO"

Nº DE CARGOS	C.B.O.	C.H.SEM.	DENOMINAÇÃO
01	14990	40	INSPETOR DE ENSINO
01	14990	40	MERENDEIRO
02	18120	40	MONITOR DE ED. FISICA
65	14220	20	PROF.COM HAB.MAGISTÉRIO
05	13990	20	PROF.COM LICENC.CURTA
10	13890	20	PROF. COM LICENC. PLENA
03	18120	40	PROFESSOR DE ED. FISICA
10	14290	20	PROFESSOR LEIGO
10	55220	40	SERVENTE ESCOLAR
01	13190	40	SUPERVISOR ESCOLAR

VITORINO, 13 DE MAIO DE 1993.-

Jovino Elso Periole
JOVINO ELSO PERIOLO
PREFEITO MUNICIPAL



PARANÁ
Vitorino
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA-89/92



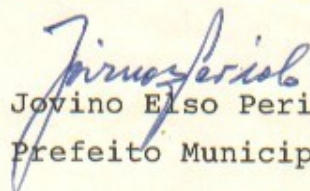
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ANEXO VI - RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

GRUPO OCUPACIONAL - "SERVIÇOS GERAIS"

Nº DE CARGOS	C.B.O.	C.H.SEM.	DENOMINAÇÃO
04	31920	36	Agente de Saúde
03	07990	36	Atendente Cons.Dentário
02	84390	40	Auxiliar de Mecânico
05	71990	40	Auxiliar de Serv.Gerais
02	31920	36	Aux. de Vig. Sanitária
05	95410	40	Carpinteiro
10	55250	40	Gari
02	85510	40	Mecânico
20	98590	40	Motorista
15	97490	40	Operador Máq.Rodoviária
05	95110	40	Pedreiro
10	55220	40	Servente de Limpeza
05	58330	40	Vigia

Vitorino-Pr., em 13 de maio de 1993.-


Jovino Elso Periolo
Prefeito Municipal



PARANÁ
Vitorino
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA-89/92

G.O	DESCRIÇÃO DO CARGO	PISO INICIAL	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII
P	ASSISTENTE SOCIAL	15.570.000,00	16.192.800,00	16.815.600,00	17.438.400,00	18.061.200,00	18.684.000,00	19.306.800,00	19.929.600,00
R	BIOQUÍMICO	10.380.000,00	10.795.200,00	11.210.400,00	11.625.600,00	12.040.800,00	12.456.000,00	12.871.200,00	13.286.400,00
O	CIRURGIÃO DENTISTA	10.380.000,00	10.795.200,00	11.210.400,00	11.625.600,00	12.040.800,00	12.456.000,00	12.871.200,00	13.286.400,00
F	CONTADOR	18.680.000,00	19.427.200,00	20.174.400,00	20.921.600,00	21.668.800,00	22.416.000,00	23.163.200,00	23.910.400,00
I	ENFERMEIRO	15.570.000,00	16.192.800,00	16.815.600,00	17.438.400,00	18.061.200,00	18.684.000,00	19.306.800,00	19.929.600,00
S	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15.570.000,00	16.192.800,00	16.815.600,00	17.438.400,00	18.061.200,00	18.684.000,00	19.306.800,00	19.929.600,00
S	ENGENHEIRO CIVIL	15.570.000,00	16.192.800,00	16.815.600,00	17.438.400,00	18.061.200,00	18.684.000,00	19.306.800,00	19.929.600,00
I	FISIOTERAPEUTA	10.380.000,00	10.795.200,00	11.210.400,00	11.625.600,00	12.040.800,00	12.456.000,00	12.871.200,00	13.286.400,00
O	FONOAUDIÓLOGO	10.380.000,00	10.795.200,00	11.210.400,00	11.625.600,00	12.040.800,00	12.456.000,00	12.871.200,00	13.286.400,00
N	MÉDICO	10.380.000,00	10.795.200,00	11.210.400,00	11.625.600,00	12.040.800,00	12.456.000,00	12.871.200,00	13.286.400,00
A	MÉDICO VETERINÁRIO	10.380.000,00	10.795.200,00	11.210.400,00	11.625.600,00	12.040.800,00	12.456.000,00	12.871.200,00	13.286.400,00
L	PSICÓLOGO	10.380.000,00	10.795.200,00	11.210.400,00	11.625.600,00	12.040.800,00	12.456.000,00	12.871.200,00	13.286.400,00
S	ASSIST. ADMINISTRATIVO	5.750.000,00	5.980.000,00	6.210.000,00	6.440.000,00	6.670.000,00	6.900.000,00	7.130.000,00	7.360.000,00
E	AUX. DE ENFERMAGEM	3.850.000,00	4.004.000,00	4.158.000,00	4.312.000,00	4.466.000,00	4.620.000,00	4.774.000,00	4.928.000,00
M	AUX. DE LABORATORIO	3.850.000,00	4.004.000,00	4.158.000,00	4.312.000,00	4.466.000,00	4.620.000,00	4.774.000,00	4.928.000,00
I	FISCAL DE TRIBUTOS	5.880.000,00	6.115.200,00	6.350.400,00	6.585.600,00	6.820.800,00	7.056.000,00	7.291.200,00	7.526.400,00
/	SECRETARIA	4.750.000,00	4.940.000,00	5.130.000,00	5.320.000,00	5.510.000,00	5.700.000,00	5.890.000,00	6.080.000,00
P	TECNICO AGRICOLA	6.150.000,00	6.396.000,00	6.642.000,00	6.888.000,00	7.134.000,00	7.380.000,00	7.626.000,00	7.872.000,00
R	TECNICO EM CONTABILIDADE	8.350.000,00	8.684.000,00	9.018.000,00	9.352.000,00	9.686.000,00	10.020.000,00	10.354.000,00	10.688.000,00
D	TECNICO HIGIENE DENTAL	4.760.000,00	4.950.400,00	5.140.800,00	5.331.200,00	5.521.600,00	5.712.000,00	5.902.400,00	6.092.800,00
	BOQUEIRO	9.200.000,00	9.568.000,00	9.936.000,00	10.304.000,00	10.672.000,00	11.040.000,00	11.408.000,00	11.776.000,00
A	AUX. ADMINISTRATIVO	3.480.000,00	3.619.200,00	3.758.400,00	3.897.600,00	4.036.800,00	4.176.000,00	4.315.200,00	4.454.400,00
D	AUX. DE ESTATISTICA	2.480.000,00	2.579.200,00	2.678.400,00	2.777.600,00	2.876.800,00	2.976.000,00	3.075.200,00	3.174.400,00
M.	CONTINUO	2.230.000,00	2.319.200,00	2.408.400,00	2.497.600,00	2.586.800,00	2.676.000,00	2.765.200,00	2.854.400,00
	TELEFONISTA	2.230.000,00	2.319.200,00	2.408.400,00	2.497.600,00	2.586.800,00	2.676.000,00	2.765.200,00	2.854.400,00
	INSPETOR DE ENSINO	5.750.000,00	5.980.000,00	6.210.000,00	6.440.000,00	6.670.000,00	6.900.000,00	7.130.000,00	7.360.000,00
	MERENDEIRO	2.420.000,00	2.516.800,00	2.613.600,00	2.710.400,00	2.807.200,00	2.904.000,00	3.000.800,00	3.097.600,00
M	MONITOR DE ESPORTES	2.480.000,00	2.579.200,00	2.678.400,00	2.777.600,00	2.876.800,00	2.976.000,00	3.075.200,00	3.174.400,00
A	PROF.C/HABILIT.MAGIST.	2.980.000,00	3.099.200,00	3.218.400,00	3.337.600,00	3.456.800,00	3.576.000,00	3.695.200,00	3.814.400,00
G	PROF.C/LICENC. CURTA	3.160.000,00	3.286.400,00	3.412.800,00	3.539.200,00	3.665.600,00	3.792.000,00	3.918.400,00	4.044.800,00
I	PROF.C/LICENL. PLENA	3.860.000,00	4.014.400,00	4.168.800,00	4.323.200,00	4.477.600,00	4.632.000,00	4.786.400,00	4.940.800,00
S	PROF. DE EDUC. FISICA	5.870.000,00	6.104.800,00	6.339.600,00	6.574.400,00	6.809.200,00	7.044.000,00	7.278.800,00	7.513.600,00
T.	PROF. LEIGO	2.280.000,00	2.371.200,00	2.462.400,00	2.553.600,00	2.644.800,00	2.736.000,00	2.827.200,00	2.918.400,00
	SERVEENTE ESCOLAR	2.420.000,00	2.516.800,00	2.613.600,00	2.710.400,00	2.807.200,00	2.904.000,00	3.000.800,00	3.097.600,00
	SUPERVISOR ESCOLAR	4.750.000,00	4.940.000,00	5.130.000,00	5.320.000,00	5.510.000,00	5.700.000,00	5.890.000,00	6.080.000,00
S	AGENTE DE SAUDE	2.850.000,00	2.964.000,00	3.078.000,00	3.192.000,00	3.306.000,00	3.420.000,00	3.534.000,00	3.648.000,00
	AGENTE CONS.DENTARIO	2.850.000,00	2.964.000,00	3.078.000,00	3.192.000,00	3.306.000,00	3.420.000,00	3.534.000,00	3.648.000,00
R	AUX. DE MECANICO	3.100.000,00	3.224.000,00	3.348.000,00	3.472.000,00	3.596.000,00	3.720.000,00	3.844.000,00	3.968.000,00
V	AUX. DE SERV. GERAIS	2.420.000,00	2.516.800,00	2.613.600,00	2.710.400,00	2.807.200,00	2.904.000,00	3.000.800,00	3.097.600,00
	AUX. DE VIGIL.SANITARIA	2.850.000,00	2.964.000,00	3.078.000,00	3.192.000,00	3.306.000,00	3.420.000,00	3.534.000,00	3.648.000,00
	CARPINTEIRO	3.960.000,00	4.118.400,00	4.276.800,00	4.435.200,00	4.593.600,00	4.752.000,00	4.910.400,00	5.068.800,00
G	GARI	2.480.000,00	2.579.200,00	2.678.400,00	2.777.600,00	2.876.800,00	2.976.000,00	3.075.200,00	3.174.400,00
E	MECANICO	5.750.000,00	5.980.000,00	6.210.000,00	6.440.000,00	6.670.000,00	6.900.000,00	7.130.000,00	7.360.000,00
R	MOTORISTA	3.960.000,00	4.118.400,00	4.276.800,00	4.435.200,00	4.593.600,00	4.752.000,00	4.910.400,00	5.068.800,00
A	OPERADOR DE MAQUINAS	4.750.000,00	4.940.000,00	5.130.000,00	5.320.000,00	5.510.000,00	5.700.000,00	5.890.000,00	6.080.000,00
I	PEDREIRO	3.960.000,00	4.118.400,00	4.276.800,00	4.435.200,00	4.593.600,00	4.752.000,00	4.910.400,00	5.068.800,00
S	SERVEENTE DE LIMPEZA	2.420.000,00	2.516.800,00	2.613.600,00	2.710.400,00	2.807.200,00	2.904.000,00	3.000.800,00	3.097.600,00
	VIGIA	2.480.000,00	2.579.200,00	2.678.400,00	2.777.600,00	2.876.800,00	2.976.000,00	3.075.200,00	3.174.400,00

	NIVEL VII	NIVEL VIII	NIVEL IX	NIVEL X	NIVEL XI	NIVEL XII	NIVEL XIII	NIVEL XIV	NIVEL XV
00.00	19.929.600.00	20.552.400.00	21.175.200.00	21.798.000.00	22.420.800.00	23.043.600.00	23.666.400.00	24.289.200.00	24.912.000.00
00.00	13.286.400.00	13.701.600.00	14.116.800.00	14.532.000.00	14.947.200.00	15.362.400.00	15.777.600.00	16.192.800.00	16.608.000.00
00.00	13.286.400.00	13.701.600.00	14.116.800.00	14.532.000.00	14.947.200.00	15.362.400.00	15.777.600.00	16.192.800.00	16.608.000.00
00.00	23.910.400.00	24.657.600.00	25.404.800.00	26.152.000.00	26.899.200.00	27.646.400.00	28.393.600.00	29.140.800.00	29.888.000.00
00.00	19.929.600.00	20.552.400.00	21.175.200.00	21.798.000.00	22.420.800.00	23.043.600.00	23.666.400.00	24.289.200.00	24.912.000.00
00.00	19.929.600.00	20.552.400.00	21.175.200.00	21.798.000.00	22.420.800.00	23.043.600.00	23.666.400.00	24.289.200.00	24.912.000.00
00.00	19.929.600.00	20.552.400.00	21.175.200.00	21.798.000.00	22.420.800.00	23.043.600.00	23.666.400.00	24.289.200.00	24.912.000.00
00.00	13.286.400.00	13.701.600.00	14.116.800.00	14.532.000.00	14.947.200.00	15.362.400.00	15.777.600.00	16.192.800.00	16.608.000.00
00.00	13.286.400.00	13.701.600.00	14.116.800.00	14.532.000.00	14.947.200.00	15.362.400.00	15.777.600.00	16.192.800.00	16.608.000.00
00.00	13.286.400.00	13.701.600.00	14.116.800.00	14.532.000.00	14.947.200.00	15.362.400.00	15.777.600.00	16.192.800.00	16.608.000.00
00.00	13.286.400.00	13.701.600.00	14.116.800.00	14.532.000.00	14.947.200.00	15.362.400.00	15.777.600.00	16.192.800.00	16.608.000.00
00.00	13.286.400.00	13.701.600.00	14.116.800.00	14.532.000.00	14.947.200.00	15.362.400.00	15.777.600.00	16.192.800.00	16.608.000.00
00.00	13.286.400.00	13.701.600.00	14.116.800.00	14.532.000.00	14.947.200.00	15.362.400.00	15.777.600.00	16.192.800.00	16.608.000.00
00.00	7.360.000.00	7.590.000.00	7.820.000.00	8.050.000.00	8.280.000.00	8.510.000.00	8.740.000.00	8.970.000.00	9.200.000.00
00.00	4.928.000.00	5.082.000.00	5.236.000.00	5.390.000.00	5.544.000.00	5.698.000.00	5.852.000.00	6.006.000.00	6.160.000.00
00.00	4.928.000.00	5.082.000.00	5.236.000.00	5.390.000.00	5.544.000.00	5.698.000.00	5.852.000.00	6.006.000.00	6.160.000.00
00.00	7.526.400.00	7.761.600.00	7.996.800.00	8.232.000.00	8.467.200.00	8.702.400.00	8.937.600.00	9.172.800.00	9.408.800.00
00.00	6.080.000.00	6.270.000.00	6.460.000.00	6.650.000.00	6.840.000.00	7.030.000.00	7.220.000.00	7.410.000.00	7.600.000.00
00.00	7.872.000.00	8.118.000.00	8.364.000.00	8.610.000.00	8.856.000.00	9.102.000.00	9.348.000.00	9.594.000.00	9.840.000.00
00.00	10.688.000.00	11.022.000.00	11.356.000.00	11.690.000.00	12.024.000.00	12.358.000.00	12.692.000.00	13.026.000.00	13.360.000.00
00.00	6.092.800.00	6.283.200.00	6.473.600.00	6.664.000.00	6.854.400.00	7.044.800.00	7.235.200.00	7.425.600.00	7.616.000.00
00.00	11.776.000.00	12.144.000.00	12.512.000.00	12.880.000.00	13.248.000.00	13.616.000.00	13.984.000.00	14.352.000.00	14.720.000.00
00.00	4.454.400.00	4.593.600.00	4.732.800.00	4.872.000.00	5.011.200.00	5.150.400.00	5.289.600.00	5.428.800.00	5.568.000.00
00.00	3.174.400.00	3.273.600.00	3.372.800.00	3.472.000.00	3.571.200.00	3.670.400.00	3.769.600.00	3.868.800.00	3.968.000.00
00.00	2.854.400.00	2.943.600.00	3.032.800.00	3.122.000.00	3.211.200.00	3.300.400.00	3.389.600.00	3.478.800.00	3.568.000.00
00.00	2.854.400.00	2.943.600.00	3.032.800.00	3.122.000.00	3.211.200.00	3.300.400.00	3.389.600.00	3.478.800.00	3.568.000.00
00.00	7.360.000.00	7.590.000.00	7.820.000.00	8.050.000.00	8.280.000.00	8.510.000.00	8.740.000.00	8.970.000.00	9.200.000.00
00.00	3.097.600.00	3.194.400.00	3.291.200.00	3.388.000.00	3.484.800.00	3.581.600.00	3.678.400.00	3.775.200.00	3.872.000.00
00.00	3.174.400.00	3.273.600.00	3.372.800.00	3.472.000.00	3.571.200.00	3.670.400.00	3.769.600.00	3.868.800.00	3.968.000.00
00.00	3.814.400.00	3.933.600.00	4.052.800.00	4.172.000.00	4.291.200.00	4.410.400.00	4.529.600.00	4.648.800.00	4.768.000.00
00.00	4.044.800.00	4.171.200.00	4.297.600.00	4.424.000.00	4.550.400.00	4.676.800.00	4.803.200.00	4.929.600.00	5.056.000.00
00.00	4.940.800.00	5.095.200.00	5.249.600.00	5.404.000.00	5.558.400.00	5.712.800.00	5.867.200.00	6.021.600.00	6.176.000.00
00.00	7.513.600.00	7.748.400.00	7.983.200.00	8.218.000.00	8.452.800.00	8.687.600.00	8.922.400.00	9.157.200.00	9.392.000.00
00.00	2.918.400.00	3.009.600.00	3.100.800.00	3.192.000.00	3.283.200.00	3.374.400.00	3.465.600.00	3.556.800.00	3.648.000.00
00.00	3.097.600.00	3.194.400.00	3.291.200.00	3.388.000.00	3.484.800.00	3.581.600.00	3.678.400.00	3.775.200.00	3.872.000.00
00.00	6.080.000.00	6.270.000.00	6.460.000.00	6.650.000.00	6.840.000.00	7.030.000.00	7.220.000.00	7.410.000.00	7.600.000.00
00.00	3.648.000.00	3.762.000.00	3.876.000.00	3.990.000.00	4.104.000.00	4.218.000.00	4.332.000.00	4.446.000.00	4.560.000.00
00.00	3.648.000.00	3.762.000.00	3.876.000.00	3.990.000.00	4.104.000.00	4.218.000.00	4.332.000.00	4.446.000.00	4.560.000.00
00.00	3.968.000.00	4.092.000.00	4.216.000.00	4.340.000.00	4.464.000.00	4.588.000.00	4.712.000.00	4.836.000.00	4.960.000.00
00.00	3.097.600.00	3.194.400.00	3.291.200.00	3.388.000.00	3.484.800.00	3.581.600.00	3.678.400.00	3.775.200.00	3.872.000.00
00.00	3.648.000.00	3.762.000.00	3.876.000.00	3.990.000.00	4.104.000.00	4.218.000.00	4.332.000.00	4.446.000.00	4.560.000.00
00.00	5.068.800.00	5.227.200.00	5.385.600.00	5.544.000.00	5.702.400.00	5.860.800.00	6.019.200.00	6.177.600.00	6.336.000.00
00.00	3.174.400.00	3.273.600.00	3.372.800.00	3.472.000.00	3.571.200.00	3.670.400.00	3.769.600.00	3.868.800.00	3.968.000.00
00.00	7.360.000.00	7.590.000.00	7.820.000.00	8.050.000.00	8.280.000.00	8.510.000.00	8.740.000.00	8.970.000.00	9.200.000.00
00.00	5.068.800.00	5.227.200.00	5.385.600.00	5.544.000.00	5.702.400.00	5.860.800.00	6.019.200.00	6.177.600.00	6.336.000.00
00.00	6.080.000.00	6.270.000.00	6.460.000.00	6.650.000.00	6.840.000.00	7.030.000.00	7.220.000.00	7.410.000.00	7.600.000.00
00.00	5.068.800.00	5.227.200.00	5.385.600.00	5.544.000.00	5.702.400.00	5.860.800.00	6.019.200.00	6.177.600.00	6.336.000.00
00.00	3.097.600.00	3.194.400.00	3.291.200.00	3.388.000.00	3.484.800.00	3.581.600.00	3.678.400.00	3.775.200.00	3.872.000.00
00.00	3.174.400.00	3.273.600.00	3.372.800.00	3.472.000.00	3.571.200.00	3.670.400.00	3.769.600.00	3.868.800.00	3.968.000.00